

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

azão Social:						
NPJ Nº:						
ndereço:						
-mail:						
idade: Estado: Telefone: ax:						
essoa para contato:						
ecebemos através de acesso à página <u>www.caibi.sc.gov.br</u> nesta data, cópia o edital da licitação acima identificada.						
Local:, de de						
Assinatura						

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado**, para o e-mail: licitacao@caibi.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

Para que a empresa tenha acesso ao arquivo magnético das propostas, a empresa deverá enviar o protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia útil antes de abertura da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAIBI SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO licitacao@caibi.sc.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL INCLUINDO SUPORTE À ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 020/2022

DATA DA ABERTURA: 20/04/2022 ÀS 08:00 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

FONE: (49) 3648-0211



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O município de Caibi, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 043/2022, reunir-se-ão no dia 20 de abril de 2022, às 08:00, horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi-SC, sito a Rua dos Imigrantes, nº 499, centro, onde será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço - Unitário", PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei Municipal nº 2.326/2012 de 13/12/2012 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e outras normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos, pelo pregoeiro, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi-SC, no endereço acima mencionado, onde também poderá ser obtida a íntegra do edital. Não havendo expediente na data marcada para a realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

1 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL INCLUINDO SUPORTE À ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC.

RECEITA PÚBLICA

Como estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), qualquer perda de receita deve ensejar a adoção de medidas compensatórias, tanto na receita (quando possível) ou redução, na mesma proporção, das despesas correspondentes levando a uma inevitável redução da oferta de bens e serviços à população.



Além dos procedimentos contábeis, os serviços de consultoria nas receitas deverão levar em conta estudos prospectivos da sua efetiva realização como condição necessária para dar suporte às despesas, principalmente, as despesas de natureza permanente e de caráter continuado, detectar as perdas e a possibilidade de déficits futuros, e qual o impacto das perdas em termos de fornecimento de bens e serviços.

DESPESA PÚBLICA

Os serviços deverão compreender as orientações necessárias ao cumprimento dos preceitos e requisitos legais da despesa pública: utilidade; possibilidade contributiva; discussão pública; oportunidade; legitimidade e legalidade, objetivando evitar possíveis sanções administrativas e penais à Administração Municipal.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto controle dos créditos orçamentários previstos na Lei Orçamentária para a realização de despesas, o cumprimento à Lei nº 4.320/64 e demais determinações do Tribunal de Contas do Estado.

LANÇAMENTOS CONTÁBEIS

A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o registro dos lançamentos contábeis de acordo com o Plano de Contas vigente para o Estado de Santa Catarina, promovendo ainda as orientações necessárias para o correto registro dos fatos contábeis, através de lançamentos contábeis estejam suportados em documentação hábil e idôneo.

Todas as orientações de lançamentos contábeis deverão estar em conformidade com as Normas da Contabilidade Pública, devendo a empresa contratada responsabilizar-se por eventual ajuste ou correção em casos de alterações.

INÍCIO E ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIOS

A proponente vencedora deverá orientar aos técnicos da municipalidade de maneira a atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal no 4.320/64 e Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei de Responsabilidade



Fiscal, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável, possibilitando maior transparência nas informações e procedimentos contábeis adotados.

Os serviços de consultoria objetivam a transferência de conhecimentos não somente sobre os aspectos inerentes ao encerramento do exercício, como também outros importantes tópicos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo disposições que se relacionem ao do exercício, consolidação e análise das contas públicas e elaboração de relatórios legais.

APOIO NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS

A proponente vencedora deverá promover o acompanhamento e orientação na elaboração dos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados.

Além do acompanhamento formal (documental) dos balancetes acima mencionados, a vencedora deverá dar suporte na remessa de informações contábeis do município ao Tribunal de Contas do Estado, via sistema e-Sfinge.

ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL

A consultoria deverá orientar quanto à preparação das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

RELATÓRIOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GESTÃO FISCAL

A proponente vencedora deverá promover orientações aos técnicos municipais, quando pertinente, sobre os aspectos que podem influenciar a elaboração, correção e prazos para publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal no âmbito municipal.

ATOS ADMINISTRATIVOS

O serviço de consultoria deverá auxiliar e orientar a Administração visando promover a correta execução dos atos administrativos que tratam de matéria orçamentária e contábil, frente à Legislação vigente.

Alimentação e manutenção dos dados atinentes às Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP:



A consultoria deverá contemplar SEMPRE orientações inerentes a contabilidade aplicada ao setor público, além de orientações específicas para manutenção, de forma orientativa, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, contribuindo para o atendimento de todas as normas legais.

2 - DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste certame e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, cadastradas ou não, que se manifestarem até o dia previsto para entrega das propostas.
- 2.2 Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.3 Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- 2.3.1 Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS.
- 2.3.2 Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite de legal do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que estabelece o tratamento diferenciado, visando:
- 2.3.2.1 A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;
- 2.3.2.2 O fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município, por meio dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;
- 2.3.2.3 À agilidade na entrega e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;



- 2.3.2.4 À expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.
- 2.4 Não poderão participar da presente licitação, as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Caibi, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as Entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as Fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.
- 2.5 Não poderão também participar empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor (es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Caibi/SC, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.6 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.7 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.8 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.9 A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope à declaração para habilitação, conforme **ANEXO IV** do edital; caso contrário será desclassificado.

3 – DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 3.1 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim consideradas aquelas que se enquadram no estabelecido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 3.2 Para o exercício do direito de preferência de que trata o Capitulo V da Lei Complementar n° 123/2006, a empresa deverá apresentar Certidão



emitida por órgão competente (Junta Comercial – Certidão Simplificada) que comprove a qualidade de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou declaração de que se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 3.3 Para os Micro Empreendedores Individuais MEI, a comprovação deverá ser feita com base no Art. 13 da IN 020/2013 DREI (certificado da condição de MEI).
- 3.4 A Referida certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e propostas, juntamente com os documentos de credenciamento, destarte, a comprovação ocorrerá antes do início da etapa de lances, assegurando-se os benefícios previstos na LC nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 3.5 As certidões que não apresentarem data de validade serão consideradas válidas pelo **período de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão.
- 3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 3.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, como condição para assinatura do contrato (LC nº 147/14).
- 3.6.2 A prorrogação do prazo poderá ser concedida a critério da administração, mediante apresentação de justificativa pelo licitante.
- 3.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/06, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Rua dos Imigrantes, nº 499 – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Caibi – SC.



DATA: 20/04/2022 **HORÁRIO:** 08:00

- 4.1.2 Os envelopes relativos à "Proposta de Preços" e "Habilitação"" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:
- I Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA COMERCIAL)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022	
EMPRESA:	
CNPJ/CPF:	
ABERTURA: 20/04/2022 - HORA: 08:00	

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

- 4.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Caibi SC.
- 4.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.4 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Caibi SC, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi SC ou na própria sessão do pregão.
- 4.5 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer



o objeto da presente licitação.

- 4.6 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 4.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro ou a autoridade superior decidir sobre a petição.
- 4.7 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 4.8 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.
- 4.9 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.10 Protocolados os envelopes não será permitido a retirada ou substituição dos mesmos.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 No início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n. º 3.555.
- 5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:



- Cópia autenticada em cartório, autenticação digital ou por servidor a) da Prefeitura de CAIBI do documento de Identidade ou e/ou Carteira Nacional de Habilitação, e/ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal da empresa. b) Apresentação de procuração ou credenciamento autenticado em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de Caibi do representante legal da empresa modelo facultativo (Anexo III): Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item está dispensado. Cópia autenticada em cartório, autenticação digital ou por servidor c) da Prefeitura de CAIBI, do Requerimento de Empresário Individual ou Contrato Social em vigor (consolidado ou somente última alteração), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais. Caso a empresa seja Micro Empreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 5.3.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro, para serem arquivados no processo.
- 5.3.2 Estes documentos deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pregoeiro, autenticação digital ou servidor integrante da equipe de apoio.
- 5.3.3 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá o licitante de participar dos lances verbais.
- 5.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.5 A proponente deverá apresentar após o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) declaração para habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo facultativo (ANEXO IV) do Edital. Caso não envie essa declaração fora dos envelopes 1 e 2, estará automaticamente inabilitado para o referido certame licitatório.
- 5.6 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.



- 5.7 Para o exercício do direito de preferência de que trata o Capítulo V da Lei Complementar n. 123/2006, a empresa deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente (Junta Comercial Certidão Simplificada) que comprove a qualidade de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou declaração de que se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 5.8 Para os Microempreendedores Individuais (MEI), a comprovação deverá ser feita com base no Art. 13 da IN 020/2013 DREI (<u>Certificado da Condição de MEI</u>).
- 5.9 A Referida certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e propostas, juntamente com os documentos de credenciamento, destarte, a comprovação ocorrerá antes do início da etapa de lances, assegurando-se os benefícios previstos na LC 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte.

6 - PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 001)

- 6.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 6.1.1 Deverá vir emitida em 01 (uma) via impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 6.1.2 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal Eletrônica, caso seja vencedora do certame.
- 6.1.3 Ser devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa.
- 6.1.4 A proposta deverá ser feita em conformidade com as especificações, conforme **Anexo II** do edital, indicando valores unitários e total.
- 6.1.5 Conter o valor expresso em algarismos e/ou por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 6.1.5.1 Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos.
- 6.1.5.2 Ocorrendo divergência entre o valor unitário e valor total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- 6.1.5.6 As propostas que apresentarem erros de cálculo serão corrigidas automaticamente pela equipe de apoio.
- 6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e



seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

- 6.3 A proposta deverá, ainda, indicar o prazo de validade, que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".
- 6.3.1 Se a proposta for contrária ou omissa em relação aos prazos de validade, presumir-se-ão aceitos os estabelecidos neste.
- 6.4 Quaisquer outras informações que a licitante julgar necessário oferecer, respeitando-se os princípios da legalidade e moralidade administrativa.
- 6.5 O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro processo.
- 6.6 Os valores informados na proposta levarão em conta a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela obtenção do objeto desta licitação.
- 6.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 6.8 Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação valor cotado, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas:
- a) Resultantes de negociações feitas na etapa de lances verbais;
- b) Destinadas a sanar erros não substanciais, que por sua irrelevância, não causem danos à Administração, à finalidade e à segurança da contratação, os quais serão avaliados pelo Pregoeiro;
- c) Destinadas a sanar a falta de assinatura e/ou rubrica na proposta.
- 6.9 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, mesmo que sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro processo.

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 002)

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

7.1.1 - HABILITAÇÃO FISCAL:

7.1.1.1 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ com cartão atualizado;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da UNIÃO (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.);
- c) Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS:
- e) Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da empresa.

7.1.1.2 - Débitos Trabalhistas

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que pode ser emitida pelo site: www.tst.jus.br.

7.1.1.3 - Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada, inferior a 60 dias;

Atenção: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terá validade.

b) Para as empresas sediadas nos demais estados: Prova de negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

7.1.2 - COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE

7.1.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

a) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório.** Disponível para ser emitida em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

7.1.3 - DECLARAÇÕES

a) Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de



aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (**ANEXO V**).

7.4.7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, que deverá ser fornecido por entidades públicas. O atestado poderá ser substituído por cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, firmado com pessoa jurídica de direito público, onde conste a execução de serviços assim considerados aqueles cujo objeto contemple a prestação de serviços compatíveis ao objeto desta licitação.
 b) Registro aprovado no Conselho Regional de Contabilidade da pessoa jurídica, em cuja base territorial tiver sua sede.
- c) Indicação do pessoal técnico contador que realizará o objeto do certame, com especialização específica em nível de graduação, pós graduação, mestrado ou doutorado na área específica, juntada cópia de carteira de inscrição profissional bacharel no CRC, comprovando seu vínculo trabalhista com a empresa, por meio de contrato de trabalho, ou estatuto/contratosocial.
- 7.2 Recomenda-se que as páginas da proposta de preços e documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo às proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos no caso de inobservância dessa recomendação.
- 7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 147/2014 será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3.1 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/06, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- 8.2 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro, na forma do subitem 8.1, e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 8.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro e equipe de apoio.
- 8.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - DO JULGAMENTO

- 9.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.
- 9.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **Menor Preço Unitário.**
- I a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital; esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.
- 9.2 Etapa de Classificação de Preços.



- 9.2.1 Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO IV). 9.2.1.1 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.
- 9.2.2 Caso a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.
- 9.2.3 Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.
- 9.2.4 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- 9.2.5 O Pregoeiro informará aos participantes presentes, quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 9.2.6 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 9.2.7 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 9.2.7.1 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.2.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.2.9 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 9.2.9.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.
- 9.2.9.2 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
- 9.2.10 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Unitário.**
- 9.2.11 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2.13 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta



subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- 9.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 9.2.15 Nas situações previstas nos subitens 9.2.13 e 9.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 9.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no edital.
- 9.2.17 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atenderem às exigências contidas no edital;
 - b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis;
 - c) Contiverem preços superiores aos orçados pela Administração (Anexo II do edital).
- 9.3 Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- 9.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitáveis as propostas classificadas para cada item, o Pregoeiro anunciará a abertura do(s) envelope(s) referente(s) aos "Documentos de Habilitação" desta(s) licitante(s).
- 9.3.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.
- 9.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado os objetos da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.
- 9.3.4 Se o(s) licitante(s) desatender(em) as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 9.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.



- 9.3.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação que não forem abertos ficarão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, e após a sessão, anexados aos autos do processo, para arquivamento.
- 9.3.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Caibi, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição do objeto; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada item do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Caibi sito à Rua dos Imigrantes, nº 499, Caibi SC.
- 10.5 Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Caibi fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11. DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, e homologará o procedimento.
- 11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante.
- 11.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.
- 11.4 O Município poderá revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Artigo 49 da Lei Federal N.º 8.666/93).

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1 A adjudicação e a execução do objeto do presente Edital dependerão da celebração de contrato com a proponente vencedora, nos termos da Minuta constante do **Anexo VI.**
- 12.2 Os profissionais da contratada, deverão prestar orientações nas dependências da Prefeitura Municipal de Caibi, de forma presencial, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais, com horários a serem ajustados de acordo com o interesse da administração, totalizando 16 horas/mês.
- 12.2.1 Os atendimentos deverão também ser feitos a distância, por meio de telefone, e-mail e acesso remoto nos computadores, sempre que solicitado pela contratante, sem gerar com isso quaisquer ônus ou encargos adicionais aos fixados no presente instrumento e no respectivo contrato.
- 12.3 Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, bem como o descrito no Termo de Referência, a contratada se obriga às correções necessárias, de forma imediata, e sem prejuízo da incidência das sanções previstas no presente instrumento e Lei nº 8.666/93.
- 12.4 O aceite/aprovação dos serviços pela administração, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por quaisquer irregularidades ou prejuízos causados à administração ou a terceiros.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Constitui parte integrante do presente edital, minuta de futuro contrato (ANEXO VI), o qual será de conhecimento dos interessados, e regerá as



condições de prestação do objeto do presente edital, em conformidade também com este instrumento.

- 13.1.1 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 13.2 O contrato decorrente deste processo licitatório entrará em vigor na data de sua assinatura e terá prazo de vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações.
- 13.3 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 13.3.1 Caso a proponente declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
- 13.3.2 A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no Item 17 do presente Edital.
- 13.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar o objeto da licitação, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.5 A Licitante vencedora é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.
- 13.6 A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



13.7 O contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço paraatendimento do objeto.

14 - DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

14.1 - O preço mensal a ser pago será de **6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) e o valor global estimado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a aquisição do objeto deste Pregão será de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais) por um período de 12 meses, baseado em contratações similares realizadas por prefeituras da região, conforme **Anexo II**.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do cumprimento do presente edital correrão por conta do projeto-atividade:

Projeto Atividade	Nome Projeto Atividade	do	Elemento	Descrição Elemento	do	Font e	Desp
041220003.2.003	Manutenção	das	33903599	Outros		1000	336
	Atividades Administrativa	as		serviços consultoria	de		

16 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 16.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.
- 16.2 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.
- 16.2.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
- 16.2.1.1 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 16.2.1.2 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro,



poderá proceder à revisão do contrato.

- 16.2.2 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 16.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17.1 A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
- 17.2 Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- I advertência:
- II multas:
- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.
- 17.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.



- 17.3 No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 17.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2, incisos "I" e "II", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.6 As sanções previstas no item 17.2, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILDADES DAS PARTES

18.1 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

- 18.1.1 Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATANTE:
- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- b) Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita entrega do objeto, com vistas à execução do objeto deste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

18.2 - Das Obrigações e Responsabilidades do Contratado

- 18.1.1 Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATADA:
- a) Entregar o objeto desta licitação, nos termos avençados nas Cláusulas do contrato, acompanhado de orientação operacional e técnica, como todos os equipamentos, acessórios e especificações;
- b) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.



- c) Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, quando necessárias;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades;
- h) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, bem como por eventuais multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- i) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.
- j) Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- 18.3 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município e contratada e seus profissionais, sendo de sua responsabilidade pagamento de despesas com estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

19 - DO HORARIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 19.1 A publicação deste edital será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e a íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br.
- 19.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e



Licitações do Município de Caibi, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, até o último dia para entrega das propostas.

20 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada Secretário de Administração e Planejamento, senhor Miguel Piccoli, em observância ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993.
- 20.2 A Administração poderá designar outro(s) fiscal(ais), quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à(s) fornecedora(s), sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- 20.3 Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar nas respectivas Notas Fiscais, a <u>efetiva prestação dos serviços para efeito de pagamento</u>, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer, tudo devidamente formalizado.
- 20.4 A ação de fiscalização não exonera a(s) contatada(s) de suas responsabilidades contratuais.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 21.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



- 21.3.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 22.3 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 21.3.2 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 22.3 deste item, ou se recusar a assinar a ata/contrato, caracterizada a desistência, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 21.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 21.6 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência mínima de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 21.7 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 21.8 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito líquido e certo à contratação.
- 21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Caibi SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.10 O Prefeito Municipal de Caibi SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 21.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.12 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente



licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

- 21.13 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.
- 21.14 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias, se outro não for disposto.
- 21.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou autoridade superior, conforme o caso.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 22.1.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 22.2 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 22.3 O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, assim como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.
- 22.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão retidos pela administração para integrar o processo licitatório.
- 22.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Palmitos SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

23 - DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ORÇAMENTO MÁXIMO

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO VI - MINUTA DO FUTURO CONTRATO.



Caibi - SC, 07 de abril de 2022.

EDER PICOLI Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e Aprovado por esta Assessoria Jurídica

> GILSON JOSÉ GUERINI Assessor Jurídico OAB: 52859



ANEXOI-TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SECRETARIA/ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2 – DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL INCLUINDO SUPORTE À ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC, conforme segue:

Item	Especificação	Und	Qtd
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria contábil incluindo suporte à elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual do município de Caibi-SC.	Mês	12

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor preço – Unitário", EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008,Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei Municipal nº 2.326/2012 de 13/12/2012 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

4 - ESTIMATIVA DE VALOR

O preço mensal a ser pago será de **6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) e o valor global estimado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a aquisição do objeto deste Pregão será de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais) por um período de 12 meses.



5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade	Nome do Projeto Atividade	Elemento	Descrição d Elemento	ob	Font e	Desp
041220003.2.003	Manutenção das Atividades Administrativas	33903599	Outros serviços o consultoria	de	1000	336

6 – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados a partir da assinatura do contrato e vigorarão até 31 de dezembro de 2022, podendo o contrato ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

7 - DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de serviços para de apoio técnico especializado aos servidores, bem como para aperfeiçoamento do serviço público, englobando toda a estrutura administrativa, haja vista que tais serviços permitirem a entrega e a melhoria contínua de atividades, trâmites e procedimentos internos essenciais ao Poder Público, e que, auxiliando a administração em assuntos interdisciplinares que exigem conhecimentos específicos nas áreas afins, abrangendo serviços de apoio técnico específicados neste termo de referência.

8 – DO PRAZO E OU EXECUÇÃO

Os profissionais da contratada, deverão prestar orientações nas dependências da Prefeitura Municipal de Caibi, de forma presencial, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais, com horários a serem ajustados de acordo com o interesse da administração, totalizando 16 horas/mês.

Os atendimentos deverão também ser feitos a distância, por meio de telefone, e-mail e acesso remoto nos computadores, sempre que solicitado pela contratante, sem gerar com isso quaisquer ônus ou encargos adicionais aos fixados no presente instrumento e no respectivo contrato.

9 – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO



RECEITA PÚBLICA

Como estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), qualquer perda de receita deve ensejar a adoção de medidas compensatórias, tanto na receita (quando possível) ou redução, na mesma proporção, das despesas correspondentes levando a uma inevitável redução da oferta de bens e serviços à população.

Além dos procedimentos contábeis, os serviços de consultoria nas receitas deverão levar em conta estudos prospectivos da sua efetiva realização como condição necessária para dar suporte às despesas, principalmente, as despesas de natureza permanente e de caráter continuado, detectar as perdas e a possibilidade de déficits futuros, e qual o impacto das perdas em termos de fornecimento de bens e serviços.

DESPESA PÚBLICA

Os serviços deverão compreender as orientações necessárias ao cumprimento dos preceitos e requisitos legais da despesa pública: utilidade; possibilidade contributiva; discussão pública; oportunidade; legitimidade e legalidade, objetivando evitar possíveis sanções administrativas e penais à Administração Municipal.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto controle dos créditos orçamentários previstos na Lei Orçamentária para a realização de despesas, o cumprimento à Lei nº 4.320/64 e demais determinações do Tribunal de Contas do Estado.

LANÇAMENTOS CONTÁBEIS

A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o registro dos lançamentos contábeis de acordo com o Plano de Contas vigente para o Estado de Santa Catarina, promovendo ainda as orientações necessárias para o correto registro dos fatos contábeis, através de lançamentos contábeis estejam suportados em documentação hábil e idôneo.

Todas as orientações de lançamentos contábeis deverão estar em conformidade com as Normas da Contabilidade Pública, devendo a empresa



contratada responsabilizar-se por eventual ajuste ou correção em casos de alterações.

INÍCIO E ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIOS

A proponente vencedora deverá orientar aos técnicos da municipalidade de maneira a atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal no 4.320/64 e Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável, possibilitando maior transparência nas informações e procedimentos contábeis adotados.

Os serviços de consultoria objetivam a transferência de conhecimentos não somente sobre os aspectos inerentes ao encerramento do exercício, como também outros importantes tópicos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo disposições que se relacionem ao do exercício, consolidação e análise das contas públicas e elaboração de relatórios legais.

APOIO NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS

A proponente vencedora deverá promover o acompanhamento e orientação na elaboração dos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados.

Além do acompanhamento formal (documental) dos balancetes acima mencionados, a vencedora deverá dar suporte na remessa de informações contábeis do município ao Tribunal de Contas do Estado, via sistema e-Sfinge.

ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL

A consultoria deverá orientar quanto à preparação das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

RELATÓRIOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GESTÃO FISCAL

A proponente vencedora deverá promover orientações aos técnicos municipais, quando pertinente, sobre os aspectos que podem influenciar a elaboração, correção e prazos para publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal no âmbito municipal.



ATOS ADMINISTRATIVOS

O serviço de consultoria deverá auxiliar e orientar a Administração visando promover a correta execução dos atos administrativos que tratam de matéria orçamentária e contábil, frente à Legislação vigente.

Alimentação e manutenção dos dados atinentes às Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP:

A consultoria deverá contemplar SEMPRE orientações inerentes a contabilidade aplicada ao setor público, além de orientações específicas para manutenção, de forma orientativa, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, contribuindo para o atendimento de todas as normas legais.

10 - DA PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que:

Não atenderem as exigências contidas no edital; Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis; Contiverem preços superiores aos orçados pela Administração.

11- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ com cartão atualizado;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da UNIÃO (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.);
- c) Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa:
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS:
- e) Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da empresa.

Débitos Trabalhistas

 a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que pode ser emitida pelo site: www.tst.jus.br.

Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada, inferior a 60 dias;

Atenção: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as



certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terá validade.

b) Para as empresas sediadas nos demais estados: Prova de negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

a) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório.** Disponível para ser emitida em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

DECLARAÇÕES

a) Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (ANEXO V).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, que deverá ser fornecido por entidades públicas. O atestado poderá ser substituído por cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, firmado com pessoa jurídica de direito público, onde conste a execução de serviços assim considerados aqueles cujo objeto contemple a prestação de serviços compatíveis ao objeto desta licitação.
 b) Registro aprovado no Conselho Regional de Contabilidade da pessoa jurídica, em cuja base territorial tiver sua sede.
- c) Indicação do pessoal técnico contador que realizará o objeto do certame, com especialização específica em nível de graduação, pós graduação, mestrado ou doutorado na área específica, juntada cópia de carteira de inscrição profissional bacharel no CRC, comprovando seu vínculo trabalhista com a empresa, por meio de contrato de trabalho, ou estatuto/contratosocial.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor preço –Unitário.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente pela Administração, de acordo com o cronograma, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até o dia 20.



14 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Não haverá garantia.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o objeto desta licitação, nos termos avençados nas Cláusulas do contrato, acompanhado de orientação operacional e técnica, como todos os equipamentos, acessórios e especificações;
- b) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- c) Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, quando necessárias;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades;
- h) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, bem como por eventuais multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- i) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.
- j) Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- k) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município e contratada e seus profissionais, sendo de sua responsabilidade pagamento de despesas com estadia, alimentação e transporte dos



profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- **II)** Fornecer informações úteis, boas e necessárias, a perfeita entrega do objeto com vistas à execução do objeto deste contrato;
- **III)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- IV) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

17 - DA AMOSTRA

Não há necessidade de amostra.

18 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O Gestor responsável Sr Eder Picoli prefeito municipal, e fiscal de contrato será o Sr. Miguel Piccoli, Secretário de Administração e Planejamento.

19 - PENALIDADES

A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência:

II - multas:

- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.



20 - CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

Caibi (SC), 06 de abril de 2022.

MIGUEL PICCOLI Secretário de Administração e Planejamento



ANEXO II - ORÇAMENTO MÁXIMO

PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

ORÇAMENTO MÁXIMO

Item	Especificação	Und	Qtd	Preço Máximo	Preço total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria contábil incluindo suporte à elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual do município de Caibi-SC.	Mês	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00

Obs.: A pesquisa de preço foi realizada tendo por base contratações similares realizadas por prefeituras da região, cujos documentos comprobatórios seguem anexos.

Caibi, SC, 07 de abril de 2022.

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) à, neste ato represonador qualificação completa – nome, RG, Condereço)	sentada pelo(s) (diretore	s ou sócios, com
Pelo presente instrumento de mandat o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacion		` ,
A quem confere(m) amplos poderes p DE CAIBI –SC, praticar atos nece Processo Licitatório nº 044/2022 na r usando dos recursos legais e acompa especiais para desistir de recursos negociar preços e demais condiç compromissos ou acordos, receber e esta para outrem, com ou sem reser firme e valioso.	ssários para representar modalidade Pregão Prese anhando-os, conferindo-lh s, interpô-los, apresenta ões, confessar, transigi dar quitação, podendo air	a outorgante no encial n° 020/2022, es, ainda, poderes ir lances verbais, fr, desistir, firmar nda, substabelecer
Local, data		
As	ssinatura	



PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

DECLARAÇÃO

			(razão	o social da licitante					-
inscrita	no CNPJ	Nº:	(raza.	o oodar da notarite	·)	C	com	sede	na
			_nº						de
inscriç	ão)								_,
			(en	dereço completo)					
por	intermédio	de	seu	representante	legal,	0	(a)	Sı	:(a)
infra-as	ssinado,	•	` '	da Carteira do CPF/MF nº	de	lder	ntida	de	nº
cumpri 17/07/2	mento do ₁ 2002, DECL	orevisto ARA ex	no in pressar	o Pregão Prese ciso VII do artigo mente que cumpre Pregão em epígrafo	o 4º da plename	Lei n	° 10).520,	de
docun		egulari	dade fi	ou empresa de scal irregulares,		•			
			,	de		de 2	<u>'</u> 0	_	
(assina	atura do repr	esentar	ite lega	l)					

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

DECLARAÇÃO

	(razão social da empresa), (endereço completo),
a) Por intermédio de seu representante legal, infra- Pregão Presencial nº 020/2022, DECLARA, expresa lei, que até a presente data, não emprega menores noturno, perigoso ou insalubre ou menores de de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a pa conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII da Constit	samente e sob as penas da de dezoito anos em trabalho ezesseis anos, em qualquer rtir de quatorze anos, em
, de	de 2022.
Assinatura do responsável pela empresa	

OBS: Inserir esta Declaração no envelope de documentos de habilitação



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/2022 PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

CONTRATANTE: <u>MUNICÍPIO DE CAIBI</u>, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, n° 499, Centro, município de Caibi, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. <u>EDER PICOLI</u>, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 464, Centro, na cidade de Caibi, estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob o n° ***.627.***-07 e portador da Cédula de Identidade n° 3.***.031, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado.

CONTRATADA :		_, pessoa	jurídica d	e dir	eito priva	ado, com
sede na Rua _	, nº	na	cidade de			_, estado
de	CEP	,	inscrita	no	CNPJ	sob n ^o
	, neste ato, rep	presentada	a pelo Sr.			
residente e	domiciliado na	Rua			_, na	cidade
de	, Estado de		, portac	lor d	lo docur	nento de
identidade nº _	e i	inscrito no	o CPF so	b nº		
doravante identif	icada apenas como	CONTRA	TADA.			

Pelo presente instrumento firmado entre o <u>MUNICÍPIO DE CAIBI</u> e a <u>CONTRATADA</u>, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infrafirmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL INCLUINDO SUPORTE À ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DOS REQUISITOS PARA FORNECIMENTO

- I) Os profissionais da contratada, deverão prestar orientações nas dependências da Prefeitura Municipal de Caibi, de forma presencial, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais, com horários a serem ajustados de acordo com o interesse da administração, totalizando 16 horas/mês.
- II) Os atendimentos deverão também ser feitos a distância, por meio de telefone, e-mail e acesso remoto nos computadores, sempre que solicitado pela contratante, sem gerar com isso quaisquer ônus ou encargos adicionais aos fixados no presente instrumento e no respectivo contrato.



- III) Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, bem como o descrito no Termo de Referência, a contratada se obriga às correções necessárias, de forma imediata, e sem prejuízo da incidência das sanções previstas no presente instrumento e Lei nº 8.666/93.
- IV) O aceite/aprovação dos serviços pela administração, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por quaisquer irregularidades ou prejuízos causados à administração ou a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O valor total global estimado com o presente contrato é de **R\$ (......)** para o período de 12 (meses), contados da data da homologação do processo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93, em especial o Art. 57, inciso II, conforme propostas do proponente vencedor:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-	-	-	-	-	-

- II) O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.
- III) Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, ou por outro que venha a substituí-lo..
- IV) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
- V) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- VI) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.
- VII) Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste processo licitatório entrará em vigor na data de sua assinatura e terá prazo de vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

Projeto Atividade	Nome do	Elemento	Descrição	Fonte	Desp
	Projeto		do Elemento		
	Atividade				
041220003.2.003	Manutenção das	33903599	Outros	1000	336
	Atividades		serviços de		
	Administrativas		consultoria		

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILDADES DA CONTRATANTE

- I) Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATANTE:
- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- b) Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita entrega do objeto, com vistas à execução do objeto deste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- I) Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATADA:
- a) Entregar o objeto desta licitação, nos termos avençados nas Cláusulas do contrato, acompanhado de orientação operacional e técnica, como todos os equipamentos, acessórios e especificações;



- b) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- c) Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, quando necessárias;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades;
- h) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, bem como por eventuais multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- i) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.
- j) Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I) A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.



- II) Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- advertência:
- multas:
- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.
- III) O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- IV) No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- V) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada Secretário de Administração e Planejamento, senhor Miguel Piccoli, em observância ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- I) Reserva-se o município, o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;



- b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93;
- c) Fiscalizar lhe a execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- I O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, recebendo a contratada somente o valor do objeto entregue, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
 II Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.
- III Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto n° 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos n° 3693, de 20/12/2000 e n° 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e está vinculado ao Edital de Pregão Presencial n° 020/2022,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi, SC, de		de 2022.	
EDER PICOL Prefeito Munici			CONTRATADO Sócio-administrador
	TES	TEMUNHAS	
NOME: CPF:		NOME: CPF:	
	Visto do /	Assessor Jurídi	ico